



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 575, DE 20 DE AGOSTO DE 1996.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 1997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO COSTELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

ART. 1º - Ficam estabelecidas, para elaboração dos orçamentos da Administração Pública Municipal, direta e indireta, relativos ao exercício de 1997, as diretrizes de que trata esta Lei e as prioridades e metas constantes do Anexo I.

ART. 2º - A partir das prioridades e objetivos constantes do Anexo I desta, serão elaboradas as propostas orçamentárias para 1997, de acordo com as disponibilidades de recursos financeiros.

PARÁGRAFO 1º - Os investimentos em fase de execução terão preferência sobre os novos projetos.

PARÁGRAFO 2º - A programação de novos projetos.

PARÁGRAFO 3º - O pagamento dos serviços da dívida de pessoal e de encargos terão prioridade sobre as ações de expansão.

ART. 3º - Os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária deverão estar compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei.

ART. 4º - As receitas e despesas dos orçamentos da Administração direta, das autarquias e das fundações instituídas e mantidas pelo Município, serão classificadas e demonstradas segundo a legislação em vigor.

ART. 5º - Nos projetos da Lei Orçamentária de receitas e despesas serão apresentadas em valores do mês de julho de 1996, e serão automaticamente corrigidas pelo Índice Oficial da Inflação no período compreendido entre os meses de julho de 1996 a dezembro de 1996.

ART. 6º - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das alterações na legislação tributária, especificamente sobre:

I - Consolidação da legislação vigente que regula cada tributo de competência do Município;

II - adequação da legislação tributária mu-

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

.....
nicipal às eventuais modificações da legislatura federal;

III - revisão dos índices já existentes que são indexados de tributos, tarifas e multas e criação de novos índices;

IV - revisão das isenções e incentivos fiscais.

ART. 7º - As alterações na legislação tributária vigente serão propostas mediante projeto de Lei a ser encaminhado à Câmara Municipal até 04 (quatro) meses do encerramento do exercício e deverão ser apreciados antes da aprovação da proposta orçamentária.

ART. 8º - Nos projetos de Lei Orçamentária constarão as seguintes autorizações:

I - para abertura de créditos suplementares;

II - para a realização de operações de Crédito com destinação específica e vinculada ao projeto, nos termos da legislação em vigor;

III - para a realização em qualquer mês de exercício, de operações de Crédito por antecipação da receita, oferecendo as garantias usuais necessárias nos termos da legislação em vigor.

ART. 9º - Os auxílio ou subvenções a entidades reconhecidas como de utilidade pública, sem fins lucrativos, serão concedidas através de planos de auxílios e subvenções, de acordo com a Lei Municipal.

ART. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado:

I - prover os cargos e funções vagos nos termos da legislação vigente;

II - conceder aumento de remuneração ou outras vantagens, mediante autorização legislativa específica.

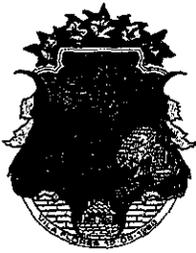
ART. 11 - A criação de cargos, a alteração de estrutura de carreira, admissão de pessoal a qualquer título, concessão de qualquer vantagem, ou aumento de remuneração só poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentária para atender as projeções de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

ART. 12 - As despesas com pessoal e encargos sociais não poderão ultrapassar os limites de 60% previsto na Lei Complementar nº 82 de 27/03/95.

Parágrafo Único - O limite estabelecido para as despesas de pessoal, de que trata este artigo, abrange os gastos nas seguintes despesas:



.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

.....

Salários;
Obrigações Patronais;
Provento de aposentadoria e pensões;
Remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito;
Remuneração de Vereadores.

ART. 13 - São considerados objetivos da Administração Municipal, o desenvolvimento de programas visando a:

I - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores através de programas informativos, educativos e culturais;

IV - melhorar as condições de trabalho, especialmente no que concerne à saúde, alimentação e segurança no trabalho;

III - capacitar os servidores para melhor desempenho de funções específicas;

IV - racionalização dos recursos naturais materiais e humanos visando diminuir os custos e aumentar a produtividade e eficiência no atendimento dos serviços Municipais.

ART. 14 - O poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas do Governo para desenvolvimento de Programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, sem ônus para o município, ou com contra-partida, constituindo-se em projetos específicos somente após o efetivo recebimento de recursos.

ART. 15 - O Poder Executivo não repassará recursos aos órgãos que, possuindo tesouraria e/ou contabilidade descentralizadas, não tiverem prestado contas até o 5º dia útil do mês subsequente.

Art. 16 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 17 - Revogam-se as disposições em contrário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

01 - PROCESSO LEGISLATIVO

- 01.01 - Aquisição de equipamento e material permanente.
Objetivo: Dotar a Câmara Municipal de móveis e equipamentos no sentido de melhorar as condições de trabalho do legislativo.
- 01.02 - Custeio operacional do Poder Legislativo.
Objetivo: Proporcionar condições financeiras ao Poder Legislativo de atender suas funções, desde pagamento de pessoal, material e serviços.
- 01.03 - Criação da estrutura administrativa da Câmara Municipal à legislação constitucional vigente, bem como datá-la de melhores condições de funcionamento, com estruturação própria, não só em termos legislativos, mas administrativos, de pessoal e com relação à pagadoria.

03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:

07 - ADMINISTRAÇÃO:

- 07.02 - Aquisição de equipamentos e material permanente para escritório.
Objetivo: Adquirir móveis, máquinas de escrever e calcular, furadores, grampeadores e outros utensílios (discriminar ou aglutinar - móveis e utensílios de escritório) para equipar convenientemente os órgãos da Administração Municipal.
- 07.03 - Despesas de custeio do Poder Executivo.
Objetivo: Proporcionar condições para que os diversos órgãos da Administração Municipal possam desenvolver suas funções, realizando despesas com pessoal e encargos, material e serviços, admissão de pessoal e reestruturação administrativa, com criação de Secretarias e Órgãos Municipais.
- 07.04 - Montagem da Oficina Municipal
Objetivo: Adquirir máquinas e equipamentos necessários para a montagem da Oficina junto à Garagem Municipal.
- 07.06 - Reforma, ampliação e manutenção do britador.
Objetivo: reformar e/ou ampliar o britador Municipal, oportunizando maior produtividade.
- 07.08 - Aquisição de veículos para a Administração Municipal.
Objetivo: Adquirir veículos para atender os diversos órgãos Municipais em suas atividades administrativas.
- 07.09 - Conservação de veículos de diversos órgãos da Administração Municipal de circularem convenientemente.

[Handwritten signature]

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

...

07.10 - Aquisição, construção e ampliação de prédios públicos.

Objetivo: Adquirir novos prédios e/ou construir em terrenos próprios ou adquiri-los e, também ampliar os atuais de uso do Município visando melhor instalar os órgãos municipais, prevendo-se um aumento da área útil.

07.11 - Conservação e manutenção de prédios públicos.

Objetivo: Dar perfeitas condições de uso aos prédios utilizados pela Administração Municipal, como pintura, mudança de aberturas.

07.12 - Divulgação oficial.

Objetivo: Promover a divulgação dos atos oficiais do Município e de interesses dos Municípios. Jornal Informativo, rádio, TV, panfletos.

07.13 - Recepções e homenagens a autoridades.

Objetivo: promover recepções e/ou homenagens póstumas a pessoas que prestaram relevantes serviços ao Município, assim declaradas em Lei.

07.14 - Informatização dos serviços Municipais.

Objetivo: Modernizar os serviços de controles financeiros e de prestação de serviços, agilizando as informações, através de aquisição ou locação de equipamentos e desenvolvimento, locações ou aquisição de sistemas e programas.

07.16 - Seminário de desenvolvimento.

Objetivo: Criar Plano Diretor para o Município.

08 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA:

08.01 - Elaboração do Orçamento com participação da Comunidade.

Objetivo: Ouvir as comunidades na elaboração do orçamento para estabelecer prioridades a serem realizadas.

08.02 - Incentivo à arrecadação.

Objetivo: Incentivar a arrecadação através de premiações para melhorar o percentual de arrecadação.

04 - AGRICULTURA:

14 - PRODUÇÃO VEGETAL:

14.01 - Incentivo ao Programa de Irrigação e Microbacias.

Objetivo: oportunizar pequenos agricultores de nosso Município, maior produtividade de sua lavoura a assim melhorando as suas condições de vida.

....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

- 14.02 - Incremento ao Horto Florestal.
Objetivo: Produzir o maior número de mudas para desenvolver o reflorestamento.
- 14.03 - Aquisição de equipamentos e maquinário agrícola.
Objetivo: Auxiliar o pequeno agricultor com hora/trabalho para que o mesmo cultive uma área maior, aumentando a produtividade.
- 14.04 - Incentivo ao uso de equipamentos de proteção para a aplicação de defensivos agrícolas.
Objetivo: Conscientizar da necessidade de preservação da saúde das pessoas.
- 14.05 - Assistência ao pequeno produtor.
Objetivo: Dar apoio técnico ao pequeno produtor colocando a disposição máquinas, sementes, adubos e fertilizantes, diretamente ou em convênio.
- 14.06 - Criação de convênio de assistência técnica.
Objetivo: Promover convênio com órgãos públicos oficiais, estaduais e federais visando dar maior apoio ao pequeno produtor.
- 14.07 - Realização de feiras agro-pastoris.
Objetivo: promover e divulgar a produção agrícola e pastoril do Município através de promoção de feiras anuais em conjunto com associação de produtores.
- 14.08 - Conservação de máquinas e implementos agrícolas.
Objetivo: Conservar as máquinas e implementos agrícolas
- 14.09 - Implantação do sistema troca-troca.
Objetivo: Aumentar a produtividade com oferecimento de sementes e matrizes financiadas para pagamento na safra.
- 14.11 - Criação do Fundo Municipal de Apoio ao Desenvolvimento dos pequenos proprietários (Lei Municipal nº 217/91).
Objetivo: Dar melhores condições de vida ao homem do campo e evitar o êxodo rural.
- 14.12 - Incentivar e auxiliar no setor de assistência técnica através da EMATER.
Objetivo: Suprir possíveis deficiências no desempenho da EMATER no Município.

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

15 - PRODUÇÃO ANIMAL

15.01 - Incentivo à inseminação artificial.

Objetivo: proporcionar a produção de matrizes de alta qualidade com baixo custo.

15.02 - Terraplanagem de aviários, pocilgas e estábulos.

Objetivo: Viabilizar, facilitar e incentivar a melhoria das propriedades rurais.

16 - ABASTECIMENTO:

16.03 - Realização de feiras anuais de artesanato.

Objetivo: criar condições de comercialização de produtos fabricados artesanalmente por pessoas ou micro-empresas.

16.09 - Atendimento aos acessos nas propriedades rurais.

Objetivo: Garantir acessos em boas condições para facilitar o escoamento da produção primária.

17 - PRESERVAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS:

17.02 - Embelezamento paisagístico de todo o Município.

Objetivo: Renovar, com o plantio de árvores, flores e arbustos a paisagem, tornando o lugar acolhedor.

17.03 - Despoluição e preservação dos mananciais de água.

Objetivo: Zelar para que as matas ciliares dos mananciais de água sejam preservadas a fim de que seja mantida em condições potáveis para servir ao homem, animais e vegetais.

17.04 - Recuperação de aterros de pedreiras e locais de extração de argila.

Objetivo: recuperar aterros e banhados com técnicas que protejam o meio ambiente.

18 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL:

18.01 - Promoção de estudos e campanhas sobre produção primária.

Objetivo: Oferecer maiores conhecimentos para o agricultor sobre as mais diversas atividades rurais. (Tecnologias, etc.).

18.02 - Incentivo a criação de organização entre agricultores por setor de produção.

Objetivo: Melhorar o desempenho da profissão trabalhando mais coletivamente.

18.03 - Incentivar e subsidiar a construção de silos e secadores comunitários de cereais.

Objetivo: Incentivar o associativismo e coletivismo, facilitando a conservação e armazenamento de cereais.

....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

18.04 - Incentivo ao cooperativismo.

Objetivo: Auxiliar na obtenção de benefícios através de cooperativismo.

18.05 - Criar local de comercialização.

Objetivo: Orientar tanto quem quer vender, como quem quer comprar qualquer tipo de bens ou mercadorias para incentivar para incentivar as iniciativas locais e coletivas.

05 - COMUNICAÇÕES:

22 - TELECOMUNICAÇÕES:

22.01 - Ampliação da telefonia automatizada na área urbana e rural.

Objetivo: Beneficiar a comunidade urbana e rural com DDD, facilitando a comunicação interna e externa.

22.02 - Ampliação da retransmissora de TV.

Objetivo: Melhorar as condições de captação dos sinais de TV, dos diferentes canais de televisão.

22.03 - Auxiliar as comunidades na criação de uma associação de telefones, fora da área base.

Objetivo: Terem condições financeiras de consertar linhas e telefones que viérem apresentar problemas.

30 - SEGURANÇA:

30.01 - Doação de terreno e auxílio para construção do prédio da polícia civil, militar e corpo de bombeiros.

Objetivo: Doar um terreno à polícia civil e auxiliar na construção do prédio, em convênio com o Estado.

30.02 - Auxílio financeiro ao CONSEPRO.

Objetivo: Proporcionar maior segurança aos Municípios nos termos da Lei Municipal

08 - EDUCAÇÃO E CULTURA:

41 - EDUCAÇÃO DE CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS:

41.01 - Construção e acabamento de creches.

Objetivo: Permitir que as mães possam sair para o trabalho e que as crianças recebam carinho especial para não serem criadas na rua.

41.02 - Auxiliar e criar um pré-escolar.

Objetivo: Oferecer assistência às crianças em idade pré-escolar nos setores: educacional, médico, odontológico e alimentar.

41.03 - Aquisição de equipamentos e material permanente para creche municipal.

Objetivo: Equipar a creche municipal, para que tenha condições de atendimento para as crianças que ali permanecem algumas horas.

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

42 - ENSINO FUNDAMENTAL:

42.01 - Assistência aos estudantes do Município.

Objetivo: Assistência aos alunos do Município em suas necessidades materiais e de saúde, inclusive com transporte escolar.

42.02 - Aquisição e manutenção de veículos para transporte escolar.

Objetivo: Transportar alunos do interior, de 5ª a 8ª séries, a fim de continuar os seus estudos.

42.03 - Construção, reforma, ampliação e conservação de prédios escolares.

Objetivo: oferecer condições mínimas necessárias, aos alunos que frequentam nossas escolas, inclusive calçamentos, muros, cercas e jardins.

42.04 - Aquisição de aparelhos e equipamentos didáticos-pedagógicos.

Objetivo: Modernizar o ensino, aperfeiçoando o corpo docente através de cursos audiovisuais. Favorecer a aprendizagem.

42.05 - Acabamento do prédio da Secretaria de Educação e Cultura, juntamente com quadra polivalente coberta para prática de educação física, com arquibancada para os assistentes, para alunos de 1ª e 2ª graus.

Objetivo: Acabamento do prédio onde funcione todos os órgãos que envolvem esta Secretaria.

- Almojarifado;
- Sala de cursos profissionalizantes, projeção de slides, e filmes;
- Biblioteca;
- Museu estudantil;
- Auditório para apresentações;
- Sala para a Secretaria de Educação;
- Sala para supervisora;
- Sala para estoque de merenda;
- Quadra polivalente para Educação Física, beneficiando os alunos do município, escola de 1ª e 2ª graus, competições esportivas, intercâmbio estudantil, convênções;
- Sala para laboratório (visto que a Escola de 1ª e 2ª graus, não oferece espaço físico para a montagem de um laboratório e o curso oferecido pela escola é preparação para o trabalho, faz-se necessário oferecer um espaço da Secretaria de Educação à Escola;
- Coral estudantil;
- Banda estudantil;
- Grupo folclórico estudantil "CTG".

....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

....

- 42.06 - Criação de cursos especiais para os alunos do supletivo.
Objetivo: Facilitar para que os queiram prestar exames supletivos, tanto para 1º grau como de 2º grau.
- 42.07 - Auxílio no transporte de professores estaduais e Municipais que lecionem no Município.
Objetivo: Dar condições melhores para que os professores desempenhem bem as suas funções.
- 42.08 - Cursos de especialização para professores.
Objetivo: Reciclar todos os professores sempre que necessário.
- 43 - ENSINO MÉDIO:
- 43.01 - Transporte de alunos da zona rural para a urbana.
Objetivo: Oferecer aos jovens da zona rural condições de concluírem o ensino de 2º grau, sem abandonar a roça.
- 43.02 - Possível implantação em parceria com o governo estadual o ensino noturno.
Objetivo: Para que os alunos que necessitam trabalhar de dia tenham oportunidade de estudar à noite.
- 43.03 - Curso de 2º grau profissionalizante.
Objetivo: Questionar junto aos órgãos competentes para a criação do curso de 2º grau com habilitação específica, para que o aluno, quando tiver terminado o 2º grau, tenha profissão definida.
- 44 - ENSINO SUPERIOR.
- 44.01 - Auxiliar no transporte escolar.
Objetivo: Auxiliar os alunos que se deslocam à outras cidades, para estudos de graduação.
- 44.02 - Participação da extensão da Universidade na nossa região.
Objetivo: Proporcionar facilidade para todos os que precisam continuar os estudos.
- 46 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO:
- 46.02 - Construção, ampliação e manutenção do parque recreativo.
Objetivo: Oferecer à população condições de lazer e recreação.
- 46.03 - Compra de equipamento de lazer.
Objetivo: proporcionar à todas as comunidades e escolar, maior conforto e diversidade na educação física.
- 46.04 - Auxílio na realização de Jogos Municipais e representação municipal.
Objetivo: Integrar as comunidades e promover o esporte sadio, ocupando nossos adultos, jovens e crianças. realizar intercâmbio intermunicipal para maior divulgação e educação para a convivência.

....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

47 - ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS:

47.01 - Assistência integral aos educandos.

Objetivo: Oferecer à classe estudantil em geral, assistência integral em suas necessidades de alimentação, saúde, esporte, vestuário, transporte escolar, material didático e pedagógico e cursos profissionalizantes.

48 - CULTURA:

48.01 - Ampliação do acervo da biblioteca Municipal e bibliotecas escolares.

Objetivo: Oportunizar aos usuários um acervo rico de todos os assuntos, visto ser este o único centro cultural de pesquisas no município. Oferecer novidades às crianças para criar o hábito da leitura.

48.02 - Promoção de cursos eseminários de estudo.

Objetivo: proporcionar às pessoas interessadas, cursos de formação.

48.03 - Encontro para alunos, professores, servidores e Círculo de Pais e Mestres.

Objetivo: Promover encontros culturais e de lazer capazes de atender a formação integral para professores, alunos e círculo de pais e mestres.

48.04 - Realização de eventos cívicos.

Objetivo: Valorizar nossos antepassados e seus feitos históricos.

48.05 - Criação de cursos profissionalizantes em todos os níveis e categorias.

Objetivo: Especializar as pessoas, cada qual na sua atividade, para dar a todos melhores condições de vida dentro de sua atividade específica.

48.06 - Tombamento, restauração e manutenção de Prédios Históricos.

Objetivo: Manter as características originais dos prédios históricos, construídos pelos antepassados.

48.07 - Subvenções a entidades culturais.

Objetivo: Esta atividade visa dotar as entidades de recursos necessários para a execução de programas sociais (culturais e artísticos).

49 - EDUCAÇÃO ESPECIAL:

49.01 - Assistência para os excepcionais

Objetivo: Oportunizar aos excepcionais condições de desenvolvimento de acordo com as suas possibilidades e aptidões.

09 - ENERGIA E RECURSOS MINERAIS

51 - ENERGIA ELÉTRICA:

51.01 - Extensão, manutenção e melhoria de rede de energia elétrica na zona rural e urbana.

Objetivo: Dotar o Município da energia elétrica necessária para motores domésticos e industriais.

51.02 - Substituição de rede de Energia Elétrica monofásica para trifásica.

Objetivo: Estender a todo interior do município a rede elétrica trifásica.

51.03 - Melhoria e extensão de iluminação pública.

Objetivo: Conservar e ampliar a rede de iluminação pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

...
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO

57 - HABITAÇÕES RURAIS:

57.01 - Terraplanagens para construir casa própria na zona rural.

Objetivo: facilitar a construção de casa própria para todos os que quiserem construir a sua moradia.

58 - URBANISMO:

58.01 - Melhoramentos e benfeitorais na área urbana.

Objetivo: Realizar melhorias

58.02 - Construção de um monumento retratando os símbolos do Município

Objetivo: Construção de um monumento em forma de painel retratando a história do Município.

60 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

60.02 - Melhoria da rede elétrica.

Objetivo: Melhorar a rede elétrica da área urbana, instalando a mesma no centro das Avenidas.

60.03 - Criação e manutenção de parques e jardins.

Objetivo: Criar, conservar e manter os jardins, canteiros de ruas, praças, para dar aspecto aconchegante ao Município.

60.04 - Aquisição de equipamentos e manutenção da Capela Mortuária.

Objetivo: Dar condições adequadas para a realização de velórios e cerimônias fúnebres em nosso Município.

60.05 - Aquisição de equipamentos e material permanente para coleta de lixo.

Objetivo: Adquirir equipamentos para varredura de vias públicas e auxiliar na coleta de lixo.

60.06 - Construção de casas populares.

Objetivo: Construir casas populares visando atender à família de baixa renda, ou ainda auxiliando com material na reforma das já existentes.

60.07 - Loteamento popular.

Objetivo: Implantação e manutenção do loteamento visando atender as pessoas de baixa renda, incluindo-se da área, projeto e todas as obras de infra-estrutura.

60.08 - Ampliação e conservação do Cemitério Municipal.

Objetivo: Ampliar e conservar o atual Cemitério Municipal, inclusive com ajardinamento.

....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

11 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS:

- 62 - **INDÚSTRIA:**
- 62.01 - Aquisição e instalação de uma usina para industrialização do lixo domiciliar para o Município ou em consórcio, ou convênio com outros municípios (Lei Orgânica Municipal, art. 8º, § 2º).
Objetivo: Eliminar os depósitos de lixo domiciliar, causadores de poluição e que tornam foco de transmissão de doenças.
- 62.02 - Incentivo as indústrias:
Objetivo: Criar fundo de incentivo a instalação e ampliação de pequenas indústrias com prioridades para as de origem local e para ocupar a mão de obra local.
- 62.04 - Conservação do local de acesso para a indústria e o comércio.
Objetivo: Facilitar a entrada e saída dos produtos.
- 62.05 - Limpeza de entulhos das pedreiras.
Objetivo: Abastecimento do britador e evitar problema ecológico dos aterros.
- 63 - **COMÉRCIO**
- 63.01 - Incentivo ao comércio local.
Objetivo: Criar incentivos com vistas a instalação de casas de comércio em nosso Município.
- 64 - **SERVIÇOS FINANCEIROS:**
- 64.01 - Incentivo à instalação de agências bancárias.
Objetivo: Oferecer a todos, serviços bancários sem que seja necessário o deslocamento para outros municípios.
- 65 - **TURISMO**
- 65.01 - Realização de eventos turísticos.
Objetivo: Criar e participar de eventos capazes de divulgar o nosso município, nossos produtos e divulgar locais turísticos.

13 - SAÚDE E SANEAMENTO

- 75 - **SAÚDE**
- 75.01 - Assistência médica e sanitária à população.
Objetivo: Promover a assistência médica à população em postos de saúde e hospital, incluindo-se além de assistência médica, medicamentos e exames laboratoriais e radiológicos, utilizando-se para



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

- tanto todos os recursos disponíveis, inclusive formação de fundos especiais.
- 75.02 - Realização de campanhas de saúde.
Objetivo: Controlar para erradicar as doenças transmissíveis, detectadas em nossa região.
- 75.03 - Incremento a fiscalização e inspeção sanitária.
Objetivo: Realizar uma fiscalização firme sobre agentes poluidores e causadores de doenças.
- 75.04 - Aquisição de medicamentos.
Objetivo: Manter uma farmácia básica para atendimentos para atendimento aos mais necessitados e aos que dela necessitarem.
- 75.05 - Aquisição e manutenção do serviço de ambulância.
Objetivo: Transportar doentes mais graves.
- 75.06 - Ampliação da Unidade Sanitária.
Objetivo: Dotar a Unidade Sanitária de um pequeno centro de atendimento ambulatorial, onde um doente ficará em observação, recuperação e receberá os primeiros socorros e assistência obstétrica.
- 75.07 - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para ambulatório e hospital.
Objetivo: Equipar e adquirir materiais permanentes para melhor funcionamento dos ambulatórios e hospital municipal.
- 75.08 - Encaminhamento de pessoas para exames especializados e a médicos especialistas.
Objetivo: Atender a todos, auxiliando na cura mais imediata.
- 75.10 - Conservação e manutenção de veículos de atendimento à saúde.
Objetivo: Conservar e manter em condições de uso as ambulâncias e unidades móveis de atendimento à saúde.
- 75.11 - Auxílios e subvenções.
Objetivo: Conceder nos termos da Lei nº 218/91, que institui o plano de auxílios, auxílio e subvenções às entidades que se dedicam a assistência a carentes, idosos, crianças e adolescentes e diariamente as pessoas naquilo que a lei permitir.
- 75.12 - Assistência à criança e adolescente.
Objetivo: Promover a assistência e proteção da criança e do a-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

...

adolescente nos termos do estatuto da criança e através de ações diretas ou em convênio com órgãos estaduais ou federais.

- 75.14 - Assistência à agentes de saúde com equipamentos de primeiros socorros.

Objetivo: Equipar para dar melhores condições de atendimento para as comunidades e bairros.

- 75.15 - Cursos e palestras sobre medicina atual, medicina convencional, medicina homeopática para toda a população.

Objetivo: Prevenir e curar a custos baixos.

- 75.16 - Assistência médica domiciliar.

Objetivo: Para prevenir e evitar idas constantes aos postos de saúde e hospitais, principalmente os idosos através de médicos contratados pelo Município.

- 75.17 - Convênio com: farmácias, laboratório, sindicato e outras entidades que beneficiam a saúde da população.

Objetivo: Baratear os custos da saúde para a população.

- 75.18 - Municipalização da saúde.

Objetivo: Controlar e tornar mais eficiente o atendimento à saúde em nosso Município.

- 75.19 - Destinar 7% da receita Municipal para atendimento à saúde no Município.

Objetivo: Ampliar o atendimento à saúde, principalmente à saúde preventiva.

76 - SANEAMENTO

- 76.01 - Implantação do sistema de esgoto.

Objetivo: Realizar a rede de esgoto pluvial e cloacal no Município, evitando assim poluição e focos transmissores de doenças.

- 76.02 - Implantação e ampliação rede de água potável nas comunidades.

Objetivo: Abastecer as comunidades com água potável, protegendo assim a saúde da população.

14 - TRABALHO

80 - RELAÇÕES DO TRABALHO.

- 80.01 - Cursos, treinamentos, seminários, palestras e encontros para servidores e professores municipais.

...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

Objetivo: Capacitar cada vez mais os servidores, em suas áreas de atuação.

- 80.02 - Promover cursos profissionalizantes de artesanato, tricô, corte e costura, arte culinária, pintura, crochê e outros.
Objetivo: Oferecer oportunidades diversificadas de profissionalização a todos para aumento da renda familiar.

81 - ASSISTÊNCIA

- 81.01 - Assistência a carentes
Objetivo: Oferecer aos carentes, através de material para construção, reformas ou recuperação de moradia própria; aquisição de caixões para sepultamento, alimentos, vestuários, fotografias para confecções de documentos oficiais, livros didáticos e material escolar.

15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA:

- 82 - PREVIDÊNCIA
82.01 - Assistência Social a assegurados.
Objetivo: Proporcionar a servidores municipais e familiares a seguridade social.
82.02 - Previdência social a inativos e pensionistas.
Objetivo: Proporcionar seguridade social aos inativos da municipalidade.
82.03 - Assistência ao idoso.
Objetivo: Prestar atendimento as pessoas da terceira idade, nas suas diversas áreas.
84 - Programa de formação do patrimônio do servidor público.
Objetivo: Contribuir com percentual definido em Lei para a formação do patrimônio do servidor público em Vila Flores.

16 - TRANSPORTE

- 88 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO:
88.01 - Conservação de estradas.
Objetivo: Realizar serviços de alargamento e melhoria.
88.02 - Instalação de uma rodoviária.
Objetivo: Favorecer os usuários para que não necessitem se deslocar às cidades vizinhas para viagens de longo percurso.
88.03 - Ampliação, conservação do parque rodoviário municipal.
Objetivo: Oferecer melhores condições de atendimento aos munícipes quer na conservação de estradas, quer na execução de serviços particulares.
88.04 - Conservação e/ou reforma de pontes e pontilhões.
Objetivo: Melhorar o sistema viário do município e dar melhores condições de tráfego às estradas vicinais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

- 88.05 - Aquisição de veículos para as diversas secretarias.
Objetivo: Dotar as Secretarias de veículos necessários para a realização de um trabalho eficiente.
- 88.06 - Construção de trevo.
Objetivo: Proporcionar aos usuários maior segurança e visibilidade para acesso às vias secundárias.
- 88.07 - Aquisição de equipamentos e de material permanente para arruamento.
Objetivo: Adquirir equipamentos e material permanente necessários para desenvolver as atividades de serviços de arruamentos, praças e jardins.
- 88.08 - Sinalização do tráfego urbano e rural.
Objetivo: Facilitar o deslocamento e evitar acidentes.
- 91 - **TRANSPORTE URBANO**
- 91.01 - Implantação do serviço de transporte urbano e rural.
Objetivo: Favorecer aos usuários e em especial aos trabalhadores e estudantes.
- 91.03 - Pavimentação de vias urbanas e rurais.
Objetivo: Melhorar as condições de trafegabilidade em nosso município.
- 91.04 - Abertura de vias.
Objetivo: Favorecer o desenvolvimento na área urbana do município e conservação de estradas vicinais com o objetivo de facilitar o acesso e transporte de produtos.
- 91.05 - Construção de abrigos rodoviários no município.
Objetivo: Oferecer condições satisfatórias de embarque e desembarque de passageiros.
- 91.06 - Garantir passagem gratuita para idosos.
Objetivo: Facilitar aos idosos seu deslocamento para suas necessidades.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA
FLORES, aos 20 de agosto de 1996.

Foi Entregada a publicação
Em 20 de 08 1996


ANTÔNIO COSTELLA
PREFEITO MUNICIPAL